

**De:** jamile.lima@hidroreader.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de abril de 2022 16:02  
**Para:** Compras1@santiagodosul.sc.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimento Referente a Relojoaria Processo N°.: 399/ 2022 Pregão N°.: 19/2022

Boa tarde Senhores

Venho por meio desse solicitar esclarecimento, onde se ler no edital relojoaria plana podemos esta ofertando relojoaria inclinada?

Atte.

**Jamile Lima**

HidroReader Sistemas de Medição

Cel: +55 11 9 99915-0285

WhatsApp: [+55 11 9 9915-0285](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999150285)

Fone: +55 11 3223-5454

Site: [www.hidroreader.com.br](http://www.hidroreader.com.br)

## Solicitação de Esclarecimentos

Bocaiúva/MG, 19 de abril de 2022

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022  
Processo Nº.: 399/ 2022 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

A empresa RENOVA MEDIÇÃO LTDA, por sua representante legal, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa à descrição do hidrômetro, referente ao item 1 do objeto.

No objeto que se trata o referido edital, não é mencionado em qual material a carcaça (corpo do hidrômetro) deve ser fornecida.

Diante disso, solicitamos que seja especificado o material do hidrômetro no edital, considerando que o mais usual no Brasil é conforme a norma da ABNT NBR NM 212:1999 sendo a carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60%, testada com a pressão de 20 bar como menciona na PORTARIA 246 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000 e numerada sequencialmente na fábrica.

Além de especificado em norma o mesmo tem uma resistência maior tanto sobre pressão da água quanto em relação aos raios ultra violeta, sendo não prejudicial à saúde pois é composto por material bactericida e pode ser utilizado como meio de pagamento (permuta), pois o mesmo pode ser reutilizado e assim ele diminui o impacto ambiental. A qualidade e durabilidade das carcaças da liga de latão se torna superior e o seu valor é aproximado, porem tem um maior custo benefício e além do mais por possui uma resistência maior a temperatura da água para medidores de água fria pode variar de 0 até 40°C e para medidores de água quente até 90°C .

---

**(38) 3251-3677 - (38) 3251-3930**

**comercial@renovamedicao.com.br | www.renovamedicao.com.br**

Av. Empresarial Juscelino Kubstchek de Oliveira Bairro Maria Rosa, n. 364, Bocaiúva - MG CEP: 39.390-000

---

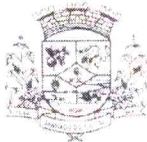
Diante do exposto, solicitamos que a especificação da **carcaça em latão com 60% de cobre conforme a NBR NM 212:1999** seja acrescentada no edital por meio das vias legais sendo a retificação do Edital nos termos supramencionados, ainda republicando-se o novo texto pelos meios oficiais.

Nestes termos, pedimos que esclareça as dúvidas acima e revise as especificações dos hidrômetros para que a Renova e outras empresas possam elaborar uma proposta fiel a especificação técnica solicitada em Edital.



---

Renova Medição LTDA  
CNPJ: 28.470.827/0001-88  
Liliane Durães Rabelo Costa  
Analista de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

**DESPACHO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica do Município, para alterar a descrição do objeto constante no ANEXO I do processo licitatório nº 399/2022 pregão eletrônico nº 19/2022, passando a constar o seguinte: HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM VERSALIDADE NA APLICAÇÃO DE MEDIAÇÃO INDIVIDUALIZADA, COM UN 200,00 0,0000 95,50 19.100,00 TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4, ROSCADO, COMPRIMENTO 165MM VAZÃO NOMINAL DE 1,50 M3/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00M3/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° PODENDO SER RELOJOARIA INCLINADA A 45° OU PLANA, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM LATÃO OU FERRO; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR E COM SELO DO INMETRO, ALÉM DE ANEL ANTI FRAUDE QUE POSSA PREVINIR A ABERTURA DO MEDIDOR APÓS INSTALADO.

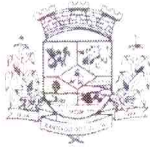
Ademais, orienta o setor responsável para que proceda com a devida alteração e republicação deste edital, concedendo prazo adequado aos possíveis licitantes se adequarem a nova especificação de objeto.

Santiago do Sul, SC, 26 de abril de 2022.

**JULCIMAR ANTONIO  
LORENZETTI:  
95091890904**

Assinado digitalmente por JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
95091890904  
CA: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO)  
OU=78521987000137, CN=JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
95091890904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.26 14:58:07.000  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI,  
Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADOS: RENOVA MEDIÇÃO LTDA E HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA**

**ASSUNTO: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2022. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022. DESCRIÇÃO INCOMPLETA DO OBJETO LICITADO: HIDROMETRO.**

### **1. DA CONSULTA**

A empresa RENOVA MEDIÇÃO LTDA solicitou esclarecimentos em relação à ausência de informação quanto ao material da carcaça (corpo) do hidrômetro licitado no edital nº 399/2022 pregão eletrônico nº 19/2022.

Aduz que no Brasil é usual a utilização de carcaça fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60%, de acordo com a norma da ABNT NBR NM 212:1999 e por isso deveria ser acrescentada no edital tal informação.

Enquanto a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA encaminhou dúvida quanto à possibilidade de o objeto, ao invés de ser relojoaria plana, poderia ser relojoaria inclinada.

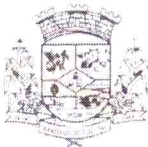
Em síntese estas são as dúvidas que aqui serão sanadas.

### **2. ANÁLISE E PARECER**

Em que pese à ausência de expertise deste corpo jurídico para compreender a formação de um hidrômetro, parece que a escolha do material resistente como corpo do objeto não direciona o edital, apenas qualifica o material apresentado e consequentemente garante a qualidade do objeto fornecido, assim como o formato do relógio.

Em breve pesquisa a outros editais licitatórios realizados por municípios de Santa Catarina, como o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, Pregão Presencial nº 10/2021, constatou-se a descrição de objeto semelhante, vejamos:

HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM UN 200,00 0,0000 95,50 19.100,00 TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4, ROSCADO, COMPRIMENTO 165MM VAZÃO NOMINAL DE 1,50 M3/H, VAZÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

MÁXIMA DE 3,00M<sup>3</sup>/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E RELOJOARIA INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, **CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM LATÃO**; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR (grifo nosso)

Sendo assim, é possível verificar que a descrição trazida pelo solicitante não direciona o edital, mas sim qualifica o objeto de maneira a contribuir com a qualidade do material.

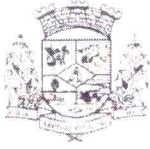
Portanto, indica-se alteração do processo licitatório nº 399/2022 pregão eletrônico nº 19/2022, para que no ANEXO I a descrição do objeto passe a ser a seguinte:

HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM VERSALIDADE NA APLICAÇÃO DE MEDIAÇÃO INDIVIDUALIZADA, COM UN 200,00 0,0000 95,50 19.100,00 TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4, ROSCADO, COMPRIMENTO 165MM VAZÃO NOMINAL DE 1,50 M<sup>3</sup>/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00M<sup>3</sup>/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° PODENDO SER RELOJOARIA INCLINADA A 45° OU PLANA, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM LATÃO OU FERRO; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR E COM SELO DO INMETRO, ALÉM DE ANEL ANTI FRAUDE QUE POSSA PREVINIR A ABERTURA DO MEDIDOR APÓS INSTALADO.

No mais, esclarece que as alterações do edital de licitação estão disciplinadas no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

Art. 21 (...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

De pronto, deve ficar claro que este dispositivo legal transcrito, apesar de estar insculpido na Lei 8.666/1993, é aplicável, tanto para as modalidades tradicionais (concorrência, tomada de preços e convite), quanto para o pregão, visto que esse tema não foi tratado na Lei 10.520/2002, que institui o pregão, portanto, aplica-se subsidiariamente, nesse caso específico, a regra estabelecida da lei geral de licitações, como ordena o artigo 12 da própria Lei 10.520/2002.

Ademais é importante reestabelecer o prazo para adequação das propostas, conforme o artigo supra determina.

Sobre este assunto o Tribunal de Contas da União já determinou a reabertura do "... prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005" (TCU, Acórdão nº 930/2008 - Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 21.05.2008. Item nº 9.3.2 do Acórdão. Destaque nosso).


Portanto, sugiro a procedência da solicitação para alteração do edital, com a devida republicação deste, concedendo prazo adequado aos possíveis licitantes se adequarem a nova especificação de objeto.

### 3. CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a devida retificação do objeto descrito no ANEXO I, para constar descrição supra, devendo ser observados os procedimentos em relação à forma, prazo e publicidade disciplinados no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Santiago do Sul, SC, 26 de abril de 2022.

  
**Ana Carolina de Oliveira Meneguzzi**  
Advogada - OAB/PR 93.191